

DECRETO Nº 1.286.

O senhor Nestor de Barros, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam fixados, para o exercício de 1967, os prazos para os recolhimentos dos Impostos e Taxas estabelecidos por esta Prefeitura, nas seguintes datas:

a) - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Limpeza Pública, Conservação de Calçamento e Iluminação Pública:

1ª prestação, 31 de Maio

2ª prestação, 15 de Agosto

b) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: Mensalmente, até o dia 15.

c) - Taxa de Conservação de Estradas Municipais

1ª prestação, 31 de Julho

2ª prestação, 15 de Outubro

Artigo 2º - Após os prazos acima, os referidos Impostos e Taxas serão cobrados com os acréscimos determinados por lei.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, rejeitadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 22 de Dezembro de 1966

Nestor de Barros

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 22 de Dezembro de 1966

Publicado por afixação no lugar público do costume, na data supra

Augusto Costa

Secretário